

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202408270005
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.12062024

O(A) CONSÓRCIO PUB.DE SAÚDE DA MICROR. QUIXADÁ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 14.530.768/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Elistênio da Nobrega Lima, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 924.412.383-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, localizado na Vila Flor Siria, S/N, Br 226, Caracará, Senador Pompeu / Ce - Cep: 63.600-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 05.199.870/0001-55, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º SRP2024/006-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado no montante de R\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANDADOR ADULTO	HIDROLIGHT	UND	2.0	278,66	557,32



	ANDADOR ADULTO: FEITO DE ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO LEVEZA E RESISTÊNCIA. É UM EQUIPAMENTO QUE AUXILIA EM CASOS DE DIFICULDADE DE EQUILÍBRIO, LOCOMOÇÃO, AMBULAÇÃO, MARCHA, FORÇA E EM QUADROS PÓS-CIRÚRGICOS. CARACTERÍSTICAS: DOBRÁVEL E DE FÁCIL MONTAGEM; COM 3 MODOS DE USO; SUPORTA ATÉ 135 KG; COMPATÍVEL COM PAR DE RODAS (PAR DE RODAS VENDIDO SEPARADAMENTE); APOIO DE MÃOS ANATÔMICO; FÁCIL MONTAGEM, NÃO NECESSITA DE MONTAGEM. ALTURA RECOMENDADA DO USUÁRIO: 155 - 178CM. DIMENSÕES: ALTURA: DE 73 A 90 CM; LARGURA: 116 CM; MANOPLAS: 11 CM DE DIÂMETRO; PÉS: 28 MM DE DIÂMETRO.					
5	APARELHO TENS FISIOTERAPIA	IBRAMED	UND	3.0	1.246,36	3.739,08
	APARELHO TENS FISIOTERAPIA: EFEITO TERAPÊUTICO DE FORMA NÃO-INVASIVA, NÃO CAUSA DEPENDÊNCIA E NÃO GERA EFEITOS COLATERAIS; CORRENTES TENS E FES + DOIS CANAIS COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTE EM UM ÚNICO CONECTOR; 25 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 10 PARTICULARES QUE PERMITEM A ARMAZENAGEM DE PROGRAMA DE TRATAMENTOS MAIS UTILIZADOS; BIVOLT (AUTOMÁTICO); DIMENSÕES DA EMBALAGEM 25 X 22 X 22 CM; 7,5 QUILOGRAMAS.					
6	APOIO DE BRAÇO	TUBOMED	UND	2.0	170,21	340,42
	APOIO DE BRAÇO: SUPORTE PARA COLETA DE SANGUE E ACESSO VENOSO, APOIO DE BRAÇO FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO ¾ COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA REGULÁVEL, CONCHA INOX, TRIPÉ COM BASE DE TUBO QUADRADO 25MM, TRIPE EM TUBOS COM PONTEIRAS PLASTICAS. ALTURA REGULAVEL VARTIANDO DE 0,80cm A 1,20m ATRAVES DE MANDRIL.					
17	BANQUETA GIRATÓRIA	ARKTUS	UND	8.0	427,44	3.419,52
	BANQUETA GIRATÓRIA: BANQUETA MOCHO REDONDO SEM ENCOSTO, GIRATORIA, 05 RODÍZIOS, BASE ARANHA, APOIO PARA OS PES, REGULAGEM DE ALTURA, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO 1020, REVESTIMENTO COURVIN SINTETICO, DIMENSÕES 46X46(CXL), ALTURA MINIMA: 51CM, ALTURA MAXIMA:63CM, PESO: 3,8KG, CAPACIDADE MAXIMA SUPORTADA: 135KG.					
25	CAMA ELÁSTICA	ARKTUS	UND	4.0	442,65	1.770,60
	CAMA ELÁSTICA: 1 ESTRUTURA COM 32 MOLAS E LONA REFORÇADA; 6 PÉS DO PRODUTO; 6 CANOPLAS; 1 KIT PARAFUSOS; 1 ARO DE REFORÇO. DIMENSÕES DO PRODUTO 93 X 93 X 5 CM; 6,5 QUILOGRAMAS.					
26	CAMA LEITO	TUBOMED	UND	2.0	5.886,18	11.772,36
	CAMA LEITO: CARACTERÍSTICAS: MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO, REGULAGEM DE ALTURA (0,45X0,70); ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL INJETADO (ADESIVOS COBRADOS A PARTE); GRADES LATERAIS MATERIAL TERMOPLASTICO INJETADO (ADESIVOS COBRADOS A PARTE); RODÍZIOS DE 3 SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL; CAPACIDADE MÁXIMA: 160KG; DIMENSÕES ÚTEIS: 1,90 X 0,90; ACOMPANHA COLCHÃO GRÁTIS. CAPACIDADE DE AJUSTAR A CABEÇA E PÉS, GRADES DE PROTEÇÃO LATERAIS, ALTURA DO LEITO AJUSTÁVEL, FACILIDADE NO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, FACILIDADE DE MUDANÇA, HIGIENIZAÇÃO.					
29	CARRINHO INOX	TUBOMED	UND	2.0	3.404,05	6.808,10
	CARRINHO INOX: ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOX; FECHAMENTOS FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO INOX; TAMPO SUPERIOR FABRICADO EM AÇO INOX; PUXADOR FABRICADO EM TUBO DE AÇO INOX; PORTA FRONTAL BIPARTIDA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOX COM PUXADOR DE FECHO TIPO YALE; 03 PRATELEIRAS INTERNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO INOX; BANDEJAS REFORÇADAS COM REBAIXO; 02 ALÇAS PARA MOVIMENTAÇÃO TIPO ARCO; BATENTES DE SILICONE NAS EXTREMIDADES; 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 125MM SENDO DOIS COM TRAVAS; ACABAMENTO ESCOVAD.					
30	CASSETTE	FUJIFILME	UND	2.0	4.734,20	9.468,40
	CASSETE MAMOGRAFIA PEQUENO 18x24 COMPATIVEL COM APARELHO FUJIFILM					
31	CASSETTE	FUJIFILME	UND	4.0	5.055,88	20.223,52
	CASSETE MAMOGRAFIA GRANDE 24X30 COMPATIVEL COM APARELHO FUJIFILM					
32	COLCHÃO	FLM	UND	2.0	387,33	774,66
	COLCHÃO: CARACTERÍSTICAS: PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE NA DENSIDADE D33, FEITA COM POLIOL À BASE DE SOJA; TRATAMENTOS ANTÍACARO E CONTRA BACTÉRIA NA ESPUMA E REVESTIMENTO; REVESTIMENTO EM NAPA AZUL 100% PVC; ESPUMA SELADA 100% POLIURETANO.					
33	COMPRESSOR DE AR	SCHULZ	UND	1.0	3.014,94	3.014,94
	COMPRESSOR DE AR: CARACTERÍSTICAS: VOLTAGEM 220 VOLTS; POTÊNCIA MÁXIMA 5 CAVALO-VAPOR; PRESSÃO MÁXIMA 120 LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA; NÍVEL DE RUÍDO 85 DB; COMPONENTES INCLUÍDOS RODAS, ALÇA E MANUAL; PESO 32,7 QUILOGRAMAS; DIMENSÕES DA EMBALAGEM 72,5 X 64,5 X 32 CM; 32,7 QUILOGRAMAS; 2,0 HP E 24 L MODELO CP8550-2C.					
36	ESCADINHA 2 DEGRAUS	TUBOMED	UND	12.0	113,29	1.359,48
	ESCADINHA 2 DEGRAUS: ESTRUTURA EM TUBO DE REDONDO COM PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO, COM REVESTIMENTO DE PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.					
46	MESA AUXILIAR	TUBOMED	UND	8.0	534,10	4.272,80



	MESA AUXILIAR: 40X50X80 INOX COM RODINHAS					
47	MESA DE MAYO	TUBOMED	UND	2.0	399,83	799,66
	MESA DE MAYO: AÇO INOX, COM REGULAGEM DE ALTURA DE 71 Á 110 CM E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE MANÍPULO					
52	MONITOR MULTIPARAMETROS	CMOS DRAKE	UND	2.0	10.415,73	20.831,46
	MONITOR MULTIPARAMETROS: TELA DE 12.1 POLEGADAS; PORTÁTIL – COM ALÇA INCORPORADA AO MONITOR; IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; COMUNICAÇÃO EM REDE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 VAC. AUTOMÁTICO. ITENS INCLUSOS: 01 CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS – ECG; 01 SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO – SPO2; 01 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL; 01 MANGUITO DE TAMANHO ADULTO; 01 CABO DE FORÇA; 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL.					
56	OFTALMOSCÓPIO	MD	UND	1.0	717,30	717,30
	OFTALMOSCÓPIO: EQUIPADO COM UMA LÂMPADA HALÓGE DE ALTA QUALIDADE, O OFTALMOSCÓPIO MINI 3000 HEINE PRETO OFERECE UMA ILUMINAÇÃO BRILHANTE E NÍTIDA, PERMITINDO UMA VISUALIZAÇÃO CLARA DAS ESTRUTURAS OCULARES. ISSO POSSIBILITA UM DIAGNÓSTICO PRECISO E CONFIÁVEL, GARANTINDO O MELHOR CUIDADO PARA SEUS PACIENTE					
57	OTOSCOPIO	MISSOURI	UND	1.0	410,73	410,73
	OTOSCOPIO: ESPECÍFICO PARA EXAMES DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, POSSUI UMALENTE DE AUMENTO DE 2,5X, POSSIBILITANDO A AMPLITUDE E ILUMINAÇÃO SUFICIENTES PARA UM DIAGNÓSTICO PRECISO, COMPOSTO DE: . CABO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA . PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL . CABEÇOTE COMLENTE ACRÍLICA DE 2,5X DE AUMENTO . 05 ESPÉCULOS PRETOS REUTILIZÁVEIS Nº 1 - 2,5MM . 04 ESPÉCULOS PRETOS REUTILIZÁVEIS Nº 2 - 4,0MM . 10 ESPÉCULOS CINZAS DESCARTÁVEIS Nº 1 - 2,5MM . 10 ESPÉCULOS CINZAS DESCARTÁVEIS Nº 2 - 4,0MM . 01 LÂMPADA 2,5VOLTS . 01 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO FUNCIONAMENTO: 2 PILHAS PEQUENAS ALCALINAS(NÃO INCLUÍDAS) ALTURA DO PRODUTO (CM) 16,00 LARGURA DO PRODUTO (CM) 3,00 PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 3,00 PESO LÍQUIDO (KG) 0,157 ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 18,00 LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 10,00 PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM) 4,00 PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 0,157 HIGIENE E CONSERVAÇÃO É CONSTITUÍDO DE PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA (CABO E CABEÇOTE) E DE FÁCIL LIMPEZA.					
58	PEDALINHO	ARKTUS	UND	2.0	291,04	582,08
	PEDALINHO: MATERIAL EM AÇO E PLÁSTICO ABS, A MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA É IDEAL PARA EXERCITAR PERNAS E BRAÇOS, INDICADA PARA REABILITAÇÃO E PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, MODERNA, LEVE E COMPACTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. FICHA TECNICA: DIMENSÕES 41,5X34,5X49CM (CxLxA); MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO ABS; SUPORTA ATÉ 100KG; PESO: APROXIMADAMENTE 5KG.					
59	PISTOLA PARA BIOPSIA	GERMAN MEDICAL	UND	2.0	12.789,20	25.578,40
	PISTOLA PARA BIOPSIA: DISPARADOR DE BIÓPSIA PARA BIÓPSIAS HISTOLÓGICAS EM GERAL (MAMA, PRÓSTATA, RIM, FÍGADO, ENTRE OUTROS - NÃO REALIZA BIÓPSIAS ÓSSEAS). PERMITE AVANÇOS DE 22 MM E DE 15MM. COM REGISTRO PELA ANVISA. SEMI-NOVO (UTILIZADO EM APENAS DUAS OPORTUNIDADES). ACOMPANHA SEIS AGULHAS PARA BIÓPSIA 14G X 100 MM.					
63	SELADORA GRAU CIRÚRGICO	ESSENCE DENTAL	UND	2.0	372,04	744,08
	SELADORA GRAU CIRÚRGICO: POTÊNCIA: 80 W VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110 V - 240 V). ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO):30 CM ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM DIMENSÕES: 44,2 X 12,5 X 30,5 CM (L X A X P) PESO BRUTO: 3,3 KG					
64	TELA DE ACUIDADE VISUAL	RS OFTALMO	UND	1.0	4.213,44	4.213,44
	TELA DE ACUIDADE VISUAL: COM GRÁFICO ETDRS, GRÁFICO DE SNELLEN, GRÁFICO DE NÚMEROS, TESTE DE CORES, TESTE DE SENSIBILIDADE AO CONTRASTE, GRÁFICO DE FIGURAS, GRÁFICO DE UMA MÃO, GRÁFICO HTOV, GRÁFICO “E” TUMBLING, SIMULADOR DE GLAUCOMA, SIMULADOR DE CATARATA, TESTE VERMELHO- VERDE, TESTE VALE 4 PONTOS, TESTE OPTOCINÉTICO, REVERSÃO/IMAGENS ESPELHADAS, TESTE DE DISCAGEM ASTIGMÁTICA, TESTE DE PERCEPÇÃO DE PROFUNDIDADE (TITMUS TEST) *NOVIDADE*.					
68	ULTRASSOM PORTÁTIL	IBRAMED	UND	3.0	2.800,55	8.401,65
	ULTRASSOM PORTÁTIL: ALIMENTADO POR PILHAS AA, PORTÁTIL E FÁCIL DE USAR EM QUALQUER LUGAR. O VISOR DIGITAL INTEGRADO FACILITA A LEITURA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS DO BEBÊ.					

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será o(a) CONSÓRCIO PUB.DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 112-160-5864
PÁGINA: 3 DE 9



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser terados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes e:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços reais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2

tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a



contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será



facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento licitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou



pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

1

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso



assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

QUIXADÁ/CE, 27 de agosto de 2024

CONSÓRCIO PUB.DE SAÚDE DA MICROR. QUIXADÁ

CNPJ/MF Nº 14.530.768/0001-81

ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA

Representante legal do órgão gerenciador

MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF Nº 05.199.870/0001-55

Representante legal do fornecedor registrado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 112-160-5864
PÁGINA: 9 DE 9

